



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS**

REQUERIMENTO Nº 14/2025

REQUER AO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA QUE ENVIE OFÍCIO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E À EMPRESA IMPACTO COMÉRCIO DE PRODUTOS PERECÍVEIS E TRANSPORTE LTDA PARA OBTER INFORMAÇÕES E SOLICITAR PROVIDÊNCIAS ACERCA DAS CONDIÇÕES INADEQUADAS DE ARMAZENAMENTO, SEPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PARAUAPEBAS.

Requeiro ao Presidente da Mesa Diretora, nos termos do artigo 202 do Regimento Interno, que seja enviado ofício ao Poder Executivo Municipal, à Secretaria Municipal de Educação e à Empresa Impacto Comércio de Produtos Perecíveis e Transporte Ltda., com o objetivo de obter informações detalhadas e exigir providências urgentes quanto às condições inadequadas de armazenamento, separação e distribuição dos alimentos destinados às escolas municipais de Parauapebas.

Parauapebas, 24 de fevereiro de 2025.

**MAQUIVALDA BARROS
VEREADORA - PDT**



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS

JUSTIFICATIVA

No dia 21 de fevereiro de 2025, por volta das 16h, esta Parlamentar tomou conhecimento de que um galpão localizado nos endereços R. Emílio Médici, nº 441, e R. Emílio Médici, nº 13 – QD 52, LT 13, bairro Paraíso, Município de Parauapebas estaria sendo utilizado como depósito para o armazenamento, separação e distribuição dos alimentos destinados às escolas municipais. O referido local, identificado por uma placa de 'Aluga-se', anteriormente funcionava como academia e estava sendo utilizado para armazenar o primeiro lote dos itens adquiridos pelo contrato administrativo nº 20250191, originado pela dispensa de licitação nº 7.2025-01SEMED. Esses alimentos seriam destinados ao abastecimento de 14 escolas municipais de Parauapebas.

Diante dessa informação, esta Parlamentar realizou uma vistoria no local e constatou um cenário alarmante, em total desconformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar. Os alimentos estavam sendo armazenados e separados sem qualquer tipo de refrigeração adequada, em condições insalubres, o que representa uma grave ameaça à qualidade e segurança alimentar dos estudantes. Além disso, a situação caracteriza flagrante descumprimento da Resolução RDC nº 91, de 11 de maio de 2001, da ANVISA, a qual estabelece critérios técnicos para embalagens e equipamentos que entram em contato com alimentos.

De acordo com a referida resolução, os materiais e superfícies utilizados no armazenamento devem ser apropriados para evitar contaminação, e o ambiente deve garantir a preservação das propriedades dos alimentos, assegurando controle de temperatura adequado. Além disso, as embalagens devem ser resistentes e seguras, impedindo a deterioração dos produtos e evitando a presença de agentes contaminantes, sendo fundamental que haja rigoroso controle sanitário e adoção de boas práticas no manuseio e estocagem dos alimentos. Também foi verificada a inobservância da Lei Complementar nº 8/2016, que estabelece o Código Sanitário do Município de Parauapebas, cujas normas regulamentam o armazenamento, transporte e distribuição de produtos perecíveis no município.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS

Além do descumprimento dessas diretrizes, verificou-se que no local havia apenas dois servidores municipais, ambos auxiliares de serviços gerais (ASG), sem qualquer competência técnica para conferência e controle dos alimentos armazenados. Não foi apresentada oficialmente a presença do fiscal do contrato, sendo que um indivíduo identificado como Júnior se autodenominou responsável pela entrega, sem portar qualquer documentação que comprovasse sua função oficial.

Ademais, os funcionários da empresa contratada não utilizavam uniformes nem equipamentos de segurança, comprometendo a identificação e a integridade dos alimentos durante o manuseio. **Os próprios trabalhadores sequer sabiam para qual empresa estavam prestando serviços e informaram estar trabalhando por diárias, evidenciando a total falta de regularidade na execução contratual.** O espaço locado também não possuía qualquer identificação, dificultando a verificação da adequação do local para o armazenamento da merenda escolar. **Além disso, o depósito não possuía Alvará de Funcionamento nem Alvará Sanitário,** requisitos obrigatórios para seu funcionamento, o que o impede de operar legalmente sem atender às exigências do regulamento sanitário vigente.

A fiscalização e o controle eram deficientes, comprometendo a transparência e a regularidade do processo. O ambiente apresentava falta de condições higiênico-sanitárias adequadas, expondo os alimentos ao risco de contaminação e deterioração, demonstrando ainda o descumprimento das normas de segurança alimentar previstas na legislação vigente.

Diante da gravidade dos fatos constatados, solicita-se que sejam prestadas as seguintes informações:

1. Quais medidas estão sendo adotadas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Empresa Impacto para corrigir as irregularidades identificadas?
2. Existe um plano de adequação e fiscalização para assegurar o armazenamento correto dos alimentos?
3. Os alimentos atualmente armazenados foram submetidos a inspeção sanitária para garantir sua segurança para o consumo?



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS

4. Quais são os procedimentos adotados para garantir a rastreabilidade e qualidade dos produtos antes da distribuição às escolas?
5. Solicita-se, ainda, o envio da portaria que designa o fiscal responsável pelo referido contrato.

Diante dessas constatações, requer-se que sejam adotadas providências imediatas para assegurar que os alimentos destinados à merenda escolar sejam armazenados em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo, assim, a segurança alimentar dos estudantes da rede pública municipal.

As irregularidades evidenciadas violam diversos princípios da administração pública, especialmente o princípio da transparência, sendo essencial que se adote a devida apuração e correção dessas falhas.

Diante da seriedade dos fatos expostos, solicita-se tramitação e deferimento urgentes deste requerimento, visando garantir a fiscalização adequada e o cumprimento das normas que regem a administração pública.

Parauapebas, 24 de fevereiro de 2025.

MAQUIVALDA BARROS
VEREADORA - PDT